PORTARIA Nº 044/PRÓ-PEG/2023

Homologa a relação dos candidatos classificados no processo de seleção discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Contábeis e Administração e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.ª Andréa de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando comunicação recebida da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a relação dos candidatos classificados ao processo de seleção discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Contábeis e Administração, conforme o Edital nº 011Reitoria/2023:

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Média final	Modalidade de bolsa de estudo
1º.	Bruna Luisa Werlang	8,70	CNPq
2º.	Leonardo Roberto Grellmann	8,35	CNPq
3º.	Ketlin Stumpf Pinto	8,06	Unochapecó 100%
4º.	Everton Henn	7,97	Taxa Capes/Modalidade II
5º.	Gildomar Leonel Wildner	7,92	Taxa Capes/Modalidade II
6º.	Thiago Arantes Chagas	7,80	Taxa Capes/Modalidade II
7º.	Leocadia Candido da Silva	7,74	-
8º.	Douglas Nodari	7,69	Unochapecó 50%
9º.	Tatiana Fátima Golfe	7,05	Unochapecó 50%
10º.	Juliana Fátima Kempka	7,04	Unochapecó 50%
11º.	Elizane Terezinha Endeler	7,00	Unochapecó 50%

Art. 3º Determinar que os candidatos classificados deverão comparecer no período de **02 a 14 de agosto de 2023**, em dias úteis, no horário das 8h às 21h, na Central de Relacionamento, localizada no Bloco A da Unochapecó, Campus de Chapecó, para realizarem suas matrículas, **atendendo ao item 11 do Edital nº 011/Reitoria/2023**.

Art. 4º Determinar que o recebimento de qualquer modalidade de bolsa de estudo está condicionado à

realização da matrícula pelo candidato aprovado, mediante assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, comprovação documental do cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de cada modalidade de bolsa de estudo, previstas na legislação vigente e normativas institucionais, e posterior assinatura do termo de compromisso de bolsista.

Art. 5º Determinar que o recebimento de qualquer modalidade de bolsa de estudo de agência de fomento está condicionado ao repasse efetivo dos recursos pelas agências de fomento.

Art. 6º Não havendo a comprovação ou cumprimento dos requisitos, as bolsas serão redistribuídas, observados os critérios previstos na legislação vigente e normativas institucionais.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 19 de julho de 2023.

Assinado por: ANDREA DE ALMEIDA LEITE MAROCCO: 00525433902
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação
Data: 19/07/2023 17:22
MINHA UNO

Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico http://doc.uno.vc/6TF3uz2 ou pela leitura do QRCode ao lado.